

Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 94 DE 21 DE MARÇO 2019.

Disciplina os procedimentos referentes à inclusão de processos na pauta e no índice da sessão de julgamento da Corte Especial.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição prevista no art. 21, II, do Regimento Interno e

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência ao procedimento de inclusão de processos na pauta e no índice da sessão de julgamento da Corte Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de tal procedimento com as modificações introduzidas pelo CPC de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos constantes de pautas publicadas serão incluídos no índice da sessão de julgamento da Corte Especial impreterivelmente até 48 horas antes do horário previsto para início da sessão.

Art. 2º No prazo previsto no art. 1º desta portaria, serão apresentados em mesa, independentemente de pauta, os feitos e questões de ordem previstos no art. 91 do RISTJ.

Art. 3º Os processos com pedido de vista serão incluídos na pauta da sessão da Corte Especial imediatamente posterior à data do vencimento do prazo regimental, com ou sem voto-vista

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha